



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2016-SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2016-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS INTEGRANTES, NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR **OSMOSE REVERSA**, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE DISTRITO FEDERAL – SES/DF.

SUB-ROGANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01.

SUB-ROGADO: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL ou IHBDF, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, constituído sob a forma de serviço social autônomo, com instituição autorizada pela Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com criação determinada pelo Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, instituída e regida pelo Estatuto aprovado pelo Conselho de Administração, em 15 de agosto de 2017, homologado pelo Governador do Distrito Federal, em 16 de agosto de 2017, e registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoa Jurídicas de Brasília, em 18 de agosto de 2017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul - SHMS, Área Especial, Quadra 101, Asa Sul, Brasília (DF), neste ato representado pelo Diretor-Presidente transitório, Dr. Ismael Alexandrino Junior, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.614 - DGPC/GO e CPF nº 702.251.501-82.

CONTRATADA: RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº **06.157.808/0001-63** denominada **CONTRATADA**, com sede no SIA SUL, Quadra 03 C, área especial 05, Entrada 34, sala 102 e 104 – Brasília/DF, CEP. 71.200-035, Telefone: (61) 3346-7998, E-mail: sac@rimtec.com.br, neste ato representado por **LUCIANO SILVA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1598079.- SSP/DF e inscrito no CPF nº 770.893.321-87.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: AS CONTRATANTES têm entre si justas e avençadas e celebram a presente sub-rogação contratual, instruídos nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Art. 299 do Código Civil, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato 074/2016, com vigência até 03 de outubro de 2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em equipamentos com reposição de peças/materiais integrantes, nos Sistemas de Tratamento de Água por **OSMOSE REVERSA**, conforme **LOTE 2** da tabela abaixo, pertencentes às diversas regionais da Secretaria de Estado de Saúde de Distrito Federal – SES/DF, , constantes na CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Brasília, firmado originalmente pela Sub-Rogante, para a Sub-Rogada, ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

Lote 2 - Marca WATERLINK EQUIPAMENTO	Chapa Patrimonial.
01 sistema de tratamento de água por osmose reversa, modelo WATER MS - 10.000, instalado no 12º andar/ HBDF e composto de: Válvulas de monitorização/ filtro ultravioleta/ 2 (dois) filtros, quadro de comando e monitoração/3 (três) fluxômetros/2 (duas) chaves magnéticas /7 (sete) membranas de filtração/2 (dois) abrandadores/3 (três) temporizadores/1 (uma) bomba de pressurização/1 (uma) moto-bomba/1 (uma) bomba de recirculação/1 (um) estabilizador de tensão/ 1 (um) reservatório de armazenamento 1000 litros	284.122 BR

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica extinto o Contrato 074/2016 na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS

As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o Instituto Hospital de Base, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF.

2.2. DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do Contrato ora sub-rogado, é de **R\$ 95.840,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)** referente a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

mão-de-obra e R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais) referente a peças de reposição, o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os atos praticados na gestão ou execução contratual até a presente data são de total responsabilidade da Sub-Rogante, não sendo repassados, em nenhuma hipótese, à Sub-rogada.

Brasília, 06 de dezembro de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR
INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

LUCIANO SILVA DOS SANTOS
RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

TESTEMUNHAS:

(Ass.)
(Nome)

Josefa Nobrega Dantas
Técnico Administrativo
Mat.: 1480123-7

(Ass.)
(Nome) Jarofina R. de França T. Bragança
Técnico Administrativo
Mat. 198.532-9